



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
TRIBUTAÇÃO

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0475/2024

Trata-se do Projeto de Lei nº 0475/2024, de autoria do Deputado Sérgio Guimarães, cujo escopo é a proibição do uso de radares de velocidade móveis e radares de velocidade instalados ou operados por drones nas vias estaduais no âmbito do Estado de Santa Catarina (art. 1º).

Pois bem. Dada a complexidade e os potenciais impactos da proposta legislativa, que visa proibir o uso de radares de velocidade móveis e operados por drones nas vias estaduais, é fundamental que se promova a oitiva de órgãos técnicos e administrativos diretamente relacionados à segurança viária, fiscalização de trânsito e mobilidade urbana, além daqueles relacionados aos aspectos financeiro-orçamentários decorrentes da matéria.

Desse modo, com o propósito de trazer aos autos manifestação acerca da norma pretendida e acrescentar subsídios à sua discussão, com amparo no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno deste Poder, solicito, após ouvidos os demais Membros deste Colegiado, **DILIGÊNCIA** à Secretaria de Estado da Casa Civil, para que traga aos autos manifestação da **Secretaria de Estado da Fazenda** e por economia processual, ao **Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina (Detran/SC)**, da **Polícia Militar Rodoviária de Santa Catarina**, e da **Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade**, para que apresentem subsídios técnicos relativos à matéria, suas implicações e outros elementos que julgarem relevantes à deliberação da proposição legislativa neste Parlamento.

Sala das Comissões,

Deputado José Milton Scheffer Relator

